



Prefeitura de  
**Amontada**

LEI nº 1187/2018

DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE  
JOVENS E ADULTOS NO  
MUNICÍPIO DE AMONTADA,  
CEARÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de SOLANGIA MARIA TEIXEIRA DE HOLANDA, o Centro de Educação de Jovens e Adultos, localizado na Sede do Município de Amontada-Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018.

  
VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada

PREFEITURA DE AMONTADA  
CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6  
Rua Martins Teixeira, 1360 – Torres CEP: 62540-000  
[www.amontada.ce.gov.br](http://www.amontada.ce.gov.br) / [governodeamontada@gmail.com](mailto:governodeamontada@gmail.com)

*Recebido Em 2018*  
*Maria Lucivanda Alves*  
MARIA LUCIVANDA ALVES  
DIRETORA GERAL  
MAT. 000040-0



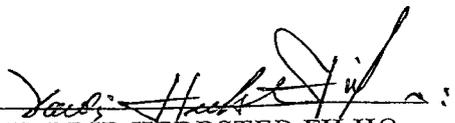
Prefeitura de  
**Amontada**

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: "LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2018 a Lei Municipal nº 1187/2018 – **DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CEARÁ, E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Amontada-CE, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2018.

  
VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada